



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
Comissão Permanente de Licitação

RELATÓRIO 012.2009.CPL.320518.2009.126

RELATÓRIO REFERENTE AO **PREGÃO**  
**PRESENCIAL** Nº **006/2009-**  
**CPL/MP/PGJ.**

**PROCESSO Nº 280507/2009.**

Senhor Subprocurador-Geral de Justiça,

A PREGOEIRA, Senhora Gláucia Maria Araújo Ribeiro, designado pela Portaria n.º 0117/2009/SUBADM, de 05 de junho de 2009, vem apresentar e submeter à apreciação de Vossa Excelência o REALATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2009-CPL/MP/PGJ; do tipo menor preço global, concernente ao PROCESSO N.º 280507/2009, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de mão-de-obra terceirizada para prestação de serviços continuados de limpeza e conservação predial, serviços de copa, garçom, lavagem de veículos e jardinagem nas instalações do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM comparecendo ao Ato Licitatório as empresas AMARON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N.º 02.760.172/0001-99; C & S CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N.º 63.765.268/0001-43; MIXSERVICE SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ N.º 05.149.193/0001-60.

**DO CREDENCIAMENTO** – A Pregoeira solicitou o credenciamento dos representantes das licitantes presentes, inclusive os documentos que os habilitavam à apresentação de lances verbais, conforme disposição do item 5, subitem 5.1.1 do Edital.

**DA PROPOSTA** - A Pregoeira admitiu a participação das licitantes presentes nos atos subsequentes, fazendo recolher os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, reservando estes para a abertura na fase seguinte do certame. Na seqüência, abertos os respectivos envelopes, a Pregoeira disponibilizou as propostas à apreciação e visto dos demais membros da CPL. Uma vez verificado o atendimento integral às especificações, prazos e quantificações, a Pregoeira compatibilizou os documentos contidos no envelope das propostas, inclusive a planilha de formação de custos.



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
Comissão Permanente de Licitação

Registre-se que todas as licitantes foram desclassificadas, pois não apresentaram suas propostas conforme especificado no Edital, ou seja, não apresentaram a Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme modelo contido no Anexo IV do Termo de Referência nº 009/2009-SCS, Anexo I do Edital, que exige o cálculo pelo valor total mensal a ser multiplicado pelo período de execução, de doze meses.

Acresceu a Pregoeira, que a diligência é específica à planilha acima descrita, mantendo os licitantes os preços originalmente apresentados nesta data, ou seja, em 03 de julho de 2009. Com relação aos demais documentos obrigatórios durante a apresentação de proposta de preços, eles ficarão no processo licitatório, e serão analisados no decorrer da próxima sessão.

Assim sendo, a Pregoeira fixou o prazo de 3 (três) dias úteis para “apresentar nova documentação ou nova proposta, escoimadas nas causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas”, de acordo com o subitem 17.6 do instrumento convocatório. Ficando todos convocados para reabertura da sessão no dia 9 de julho às 9h.

Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e nove, às nove horas, reuniram-se a Pregoeira, senhora GLÁUCIA MARIA ARAÚJO RIBEIRO e a Equipe de Apoio, Senhores(as) WALESKA GRACIEME ANDRADE MARQUES DE OLIVEIRA, KÁTIA RENATA DA SILVA e ROGER SHIGUEMACHI GANDRA MAKIMOTO, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe. Tendo comparecido a sessão as empresas:

AMARON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 02.760.172/0001-99, representada pelo Senhor Luiz Roberto Russo Melo, RG Nº 14232200 SESEG/AM.

C & S CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 63.765.268/0001-43, representada pelo Sr. Raimundo Pacheco Ferreira, RG Nº 0635109-3 SP/AM.

MIXSERVICE SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ Nº 05.149.193/0001-60, representada pelo Sr. Marcus Roberto Oliveira Barbosa, RG Nº 1223650-0 SSP/AM.

Aberta a sessão, a Pregoeira, Senhora GLÁUCIA MARIA ARAÚJO RIBEIRO, recebeu dos licitantes os envelopes com as propostas de preços escoimadas nas causas que os desclassificaram na sessão inicial do dia 03 de julho de 2009 e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital.



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
Comissão Permanente de Licitação

Concluída a análise, a Pregoeira informou o resultado da análise das propostas, como segue:

1) a licitante MIXSERVICE SERVIÇOS GERAIS LTDA não apresentou Certidão Conjunta de Regularidade Sindical e Trabalhista, nos termos do subitem 7.2, letra d do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e 7.2.10 do Edital, estando, portanto desclassificada;

2) a licitante C & S CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA apresentou a Certidão Conjunta de Regularidade Sindical, mas não a Trabalhista;

3) a licitante AMARON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, apresentou ambas certidões, a Certidão Conjunta de Regularidade Sindical e Trabalhista, mas não estavam autenticadas, conforme exigência editalícia. Ante o exposto, a Pregoeira, privilegiando o subitem 17.11 do Edital, onde preconiza que “as normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados”, considerou as restrições contidas nas propostas das licitantes C&S CONSTRUÇÃO e AMARON COMÉRCIO, sanáveis e desclassificá-las seria excesso de formalismo.

O representante da MIXSERVICE SERVIÇOS GERAIS LTDA retirou-se da sala. Em seguida, a Pregoeira deu início à **etapa de lances** verbais, em que os representantes credenciados tiveram a oportunidade de redução dos valores globais ofertados nas propostas escritas. Ao final, a empresa AMARON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA sagrou-se melhor classificada.

**DA NEGOCIAÇÃO** – A Pregoeira procedeu a negociação com o representante da licitante, tendo obtido êxito na redução dos valores da proposta apresentada obtendo um valor final de R\$ 564.240,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais).

**DA HABILITAÇÃO** – Na sequência, aberto o envelope de habilitação, a Pregoeira e equipe de apoio analisaram os respectivos documentos da licitante classificada, inclusive aqueles expedidos por meio eletrônico, validados e anexos aos autos.

Registre-se que a convalidação da Certidão Conjunta PGN e RFB apresentada pela licitante classificada informou que o aludido documento não é autêntico. Considerando a incompatibilidade entre a data de emissão (25/03/2008), a data de validade (21/09/2009) e o período válido desta certidão, ou seja, 180 (cento e oitenta) dias, a Pregoeira e a equipe de apoio decidiram diligenciar junto site da Receita Federal, informando os mesmos dados contidos na certidão, modificando apenas o ano de emissão, de 25/03/2008 para 25/03/2009, e constatando sua autenticidade. Ainda, a Pregoeira e equipe de apoio emitiram o SICAF da empresa, e confirmou o



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
Comissão Permanente de Licitação

cadastro da certidão. Ante os fatos, a Pregoeira determinou que o resultado da diligência seja anexado aos autos, e decidiu HABILITAR a licitante na forma a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor Total
1	Prestação de serviços de <b>fornecimento de mão-de-obra terceirizada</b> para prestação de serviços continuados de limpeza e conservação predial, serviços de copa, garçom, lavagem de veículos e jardinagem nas instalações do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça	R\$ 564.240,00
AMARON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.760.172/0001-99 <i>(quinhentos e sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais)</i>		

**DO RECURSO** – Atendidas integralmente às exigências editalícias, e inexistindo manifestação recursal, declarou-se **DECADENTE** o referido direito.

**DA ADJUDICAÇÃO** – Cumprindo determinação do art. 8.º, inciso X, do Ato PGJ n.º 389/2007, o Pregoeiro decidiu **ADJUDICAR** o objeto à licitante proponente vencedora, **AMARON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pelo valor global de R\$ 564.240,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais).

**DA ECONOMIA** – Com a realização deste Pregão, houve uma economia de R\$ 92.594,76 (noventa e dois mil e quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos) ou seja 14,10% sobre o valor estimado pela Administração.

É o Relatório do Pregoeiro infra-assinado.

Manaus, 09 de julho de 2009.

**GLÁUCIA MARIA ARAÚJO RIBEIRO**  
Pregoeira  
*Portaria nº 0117/2009/SUBADM*